LEI Nº 2.634, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de General Câmara/RS, a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher e dá outras providências.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída, no Município de General Câmara, a Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 25 de novembro, data em que se celebra o Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra a Mulher.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher tem como objetivos:

I – Promover ações de conscientização e prevenção da violência contra a mulher;

II – Realizar palestras, oficinas, rodas de conversa, campanhas educativas e eventos públicos;

III – Incentivar a participação da sociedade civil, órgãos públicos, entidades educacionais e organizações não-governamentais na construção de uma cultura de paz e igualdade de gênero.

Art. 3º (VETADO).

I – (VETADO).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/424A-7590-F7FA-0FD4 e informe o código 424A-7590-F7FA-0FD4

II – (VETADO).

III – (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º (VETADO).

I – (VETADO).

II – (VETADO).

III – (VETADO).

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 27 de junho de 2025.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/424A-7590-F7FA-0FD4 e informe o código 424A-7590-F7FA-0FD4